



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 109/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA	
SECRETARIA	ENGENHARIA
DEPARTAMENTO OU SETOR	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e aprovação de projeto de sistema fotovoltaico, para os prédios da municipalidade, conforme relação de prédios com o consumo médio em anexo a este Termo de Referência.

Consta do Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, os seguintes itens:

- Serviço de aprovação e homologação dos projetos fotovoltaicos junto a concessionária;
- Divisão e distribuição dos créditos para cada unidade consumidora do município;
- Emissão de laudo técnico e memorial descritivo de toda a instalação emitido por Engenheiro, Eletricista com ART de responsabilidade técnica, apresentando as conformidades de cada projeto afim de garantir a correta execução do projeto, contemplando estudos preliminares, projeto básico, projeto executivo e serviços complementares.

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

O desenvolvimento dos projetos executivos de planta de geração fotovoltaica, que consiste em dimensionar um Sistema Fotovoltaico Interligado à Rede enquadrado como micro geração conforme a Resolução Normativa nº 482, de 12 de abril de 2012 da ANEEL, que visa injetar energia na rede durante o dia onde há insolação para produção de energia elétrica por meio de módulos fotovoltaicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

como Sistema de Compensação de Energia Elétrica, descrito pela mesma resolução. O Projeto conterá as informações sobre características locais como dados solarimétricos e análise de sombreamento ao sistema, também com dimensionamento dos equipamentos principais e acessórios, diagramas elétricos unifilares e trifilares, layouts físicos do sistema, simulações com de produção de energia (Com ferramenta computacional mais consagrada atualmente no mercado para dimensionamento de Sistemas Fotovoltaicos), devendo considerar as seguintes informações em seu escopo de detalhamento.

2) JUSTIFICATIVA:

A Administração do município de Nova Canaã Paulista, verificou a necessidade de contratação de empresa para fornecimento e aprovação de projeto de sistema fotovoltaico, para os prédios da municipalidade, pois investimentos na geração de energia solar fotovoltaica têm a finalidade de estabelecer a eficiência por meio da utilização de fontes alternativas de energia, reduzindo a dependência da geração de energia hidrelétrica ou termelétrica. Além disso, fontes renováveis são uma meta global, devido aos efeitos negativos resultantes da utilização de combustíveis fósseis. Assim, modernizar e diversificar a infraestrutura da rede elétrica dos prédios públicos traz benefícios como redução de custos operacionais e implementação de soluções mais sustentáveis do ponto de vista ambiental.

3) ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Contratação de empresa especializada para fornecimento e aprovação de projeto de sistema fotovoltaico, para os prédios da municipalidade, conforme relação de prédios com o consumo médio em anexo a este Termo de Referência.

Consta do Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, os seguintes serviços a serem contratados através do projeto técnico.

- Serviço de aprovação e homologação dos projetos fotovoltaicos junto a concessionária;
- Divisão e distribuição dos créditos para cada unidade consumidora do município;
- Emissão de laudo técnico e memorial descritivo de toda a instalação emitido por Engenheiro, Eletricista com ART de responsabilidade técnica, apresentando as conformidades de cada projeto afim de garantir a correta execução do projeto, contemplando estudos preliminares, projeto básico, projeto executivo e serviços complementares.

O valor médio global estimado para essa contratação é **R\$ 33.412,90** (trinta e três mil, quatrocentos e doze reais e noventa centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

4) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

- A CONTRATADA deverá transferir o direito patrimonial do projeto para o CONTRATANTE
- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a certificação do direito autoral de criação, de modo que a CONTRATANTE não poderá ser responsabilizada caso surja qualquer indicio de reprodução reivindicada por terceiros no qual se configure “plágio de projeto”
- Durante a elaboração dos projetos, a CONTRATADA deverá:
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições técnicas e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto, até o Recebimento Definitivo dos serviços;
- Os projetos deverão cumprir as seguintes diretrizes:
- Solução construtiva racional, elegendo sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características formais e estéticas do empreendimento;
- Soluções de sistemas e componentes que ofereçam facilidades de operação e manutenção;
- Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas;
- Atender as aspirações da CONTRATANTE em relação ao empreendimento;
- Os projetos devem atender a toda legislação específica nos níveis federal, estadual e municipal, assim como às Normas das Concessionárias de Serviços Públicos locais. No mesmo sentido, os projetos devem obedecer às normas técnicas pertinentes da ABNT já citadas em campo específico;
- Caso haja a solicitação de órgãos públicos para revisão dos projetos já aprovados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá promover todos os ajustes necessários, dentro do prazo estipulado pelo órgão competente, e sem ônus adicionais a contratante;
- As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto;
- As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico e formal requerido pelo projeto, bem como para a contratação dos serviços e obras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

- Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global;
- As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas;
- As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento;
- A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no projeto;
- As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através de testes ou experiências bem-sucedidas, sujeitas a juízo da CONTRATANTE/Fiscalização. As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação;
- Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”, definindo com clareza e precisão as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

5) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- b. Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;
- c. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;
- e. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- f. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- g. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

6) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Os serviços a serem contratados contemplam a realização de projeto para:

- a) Levantamento das cargas na atual estrutura;
- b) Projeto estrutural para realização de reforço na cobertura, com a discriminação e quantitativo de materiais, se for o caso;
- c) Planilha de orçamento com os custos de materiais;
- d) Dimensionamento da estimativa da energia produzida pelo sistema fotovoltaico de acordo com a incidência de radiação do local de instalação;
- e) Determinar a potência do sistema fotovoltaico;
- f) Tensão;
- g) Definir o número de módulos que vão integrar;
- h) Levantamento do consumo médio anual de energia elétrica da unidade consumidora;
- i) Quanto de energia deseja produzir com o sistema em relação ao consumo médio;
- j) Certificado de conformidade do inversor;
- k) Estudo de viabilidade técnica para a instalação do sistema de energia solar;
- l) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Responsável Técnico pelo projeto elétrico e pela instalação do sistema de mini ou micro geração junto ao CREA-SP.

Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra.

Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

- a) Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados bem como todos os detalhes construtivos necessários;
- b) Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;
- c) Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para a licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA.
- d) Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência: d.1) Mediana de preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.; d.2) Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Estado de Goiás, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI; d.3) Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações (apenas quando não houver cotação referencial no SINAPI ou tabelas oficiais);

O prazo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias após emissão da ordem de serviços, após assinatura do contrato.

O objeto será recebido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Proposta apresentada.

O objeto deste procedimento poderá ser rejeitado, quando em desacordo com a especificação constantes no Termo de Referência, e deverá ser reparado no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da contratante, sem prejuízo de aplicação de penalidades cabíveis em contrato.

O contrato terá vigência até 180 (cento e oitenta) dias após assinatura.

7) DA DOCUMENTAÇÃO:

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;**
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**
- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.**
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;**
- f) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;**
- g) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.**
- h) – Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que deverão emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

Responsabilidade Técnica (RRT). A responsabilidade técnica pela elaboração e exatidão dos projetos será da contratada e do profissional que o elaborou, que deverá assinar todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos, indicando seu número de inscrição e o da ART/RRT do projeto.

8) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- b. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor competente da Prefeitura de Nova Canaã Paulista, situado na Rua Oito, 650, Centro, Nova Canaã Paulista, devidamente atestada pelos servidores designados para atestado do serviço;
- c. A Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;
- d. Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;
- e. O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao setor competente;
- f. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;
- g. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;
- h. A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

- i. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

9) DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitido subcontratação para este procedimento administrativo.

10) DA SUBCONTRATAÇÃO:

O profissional ou empresa interessados em fornecer o serviço ao município poderá fazer a vistoria no local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto Departamento de Engenharia. A vistoria será individual e acompanhada pelo responsável da área onde será realizado o serviço, podendo ocorrer em dias úteis no horário de 9 (oito) às 16 (dezesesseis) horas.

11) DA FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da entrega do material e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.120 da Lei nº 14.133, de 2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12) DO REAJUSTE:

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência do contrato.

13) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa nos termos do art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega dos objetos em motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades pelo prazo de até cinco anos;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando se o procedimento previsto na Lei nº14.133, de 2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14) DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para custear a contratação serão custeados com recursos constante da seguinte datação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

. 02.21.00 – Fundo Municipal do Meio Ambiente; 18.541.0180.2302.0000 – Ações, Gestão e Conservação Ambiental; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, **Ficha nº 553 – Fonte Federal.**

15) DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O contrato terá sua vigência de 180 (cento e oitenta) dias da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse público.

16) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista.

A Prefeitura já obteve orçamentos conforme anexo ao processo conforme especificação do objeto acima relacionado.

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: licitacao@novacanaapaulista.sp.gov.br

Nova Canaã Paulista, 10 de novembro de 2023

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL